



PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0326/2020¹

“Altera o art. 5º da Lei Estadual n. 17.291, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de eventos desportivos no Estado de Santa Catarina, para ampliar a todos os organizadores de eventos desportivos realizados em via aberta à circulação, a apresentação do Certificado de Registro da Entidade Desportiva, outorgado pelo Conselho Estadual de Esporte, na forma da Lei nº 9.808, de 1994”.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do eminente colega, Deputado Fernando Krelling apresentado em 6 de outubro de 2010, com finalidade de aprimorar as normas de organização de eventos desportivos em Santa Catarina.

A proposta é articulada em apenas dois artigos, com intenção objetiva de adaptar a norma geral que disciplina o tema, para manter critérios mínimos de atuação das respectivas confederações desportivas e suas representações, e o seguro para cobertura de eventuais danos materiais à via.

O projeto foi apresentado em outubro de 2010 e aportou á esta relatoria em abril.

¹ <https://portalegis.alesc.sc.gov.br/processos/5dGpK> PL n. 0326/2020



É o relatório.

II – DO VOTO

Inicialmente, em conformidade no disposto nos arts. 144, III e 2019, III do RIALESC, cumpre a esta Comissão de Segurança analisar as proposições na vertente relacionada ao interesse público, quanto aos campos temáticos em acordo aos ditames fundados no art. 74,

Nessa perspectiva entendo que a proposta perfectibiliza a demandada atuação do estado para atendimento da sua atribuição típica, relativa a garantia da segurança, neste caso, consubstanciado, na necessidade de assegurar requisitos mínimos e razoáveis para realização de eventos esportivos em ambiente público, evidenciando assim, o evidente interesse público da proposta, no que tange a participação das entidades de representação, ou na garantia do eventual dano.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 74, I e XV, 144, I, voto, no âmbito desta Comissão de Segurança Pública, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei nº 0326/2020**, na sua forma original.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes, Deputado Estadual



QUADRO COMPARATIVO

| Lei 17.291, de 2017 “Disciplina a realização de eventos esportivos em Santa Catarina e adota outras providências | Projeto de Lei n. 326/2020 | Emenda |
|---|--|--------|
| <p>Art. 5º As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:</p> <p>I – autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais ou municipais a ela filiadas, com sede no Estado de Santa Catarina;</p> | <p>Art. 1º</p> <p>Art. 5º As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:</p> <p>I – autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais ou municipais a ela filiadas, com sede no Estado de Santa Catarina;</p> | |



| | | |
|--|---|--|
| <p>II – caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais à via;</p> <p>III – contrato de seguro contra riscos e acidentes, em favor de terceiros; e</p> <p>IV – prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais pelos quais o órgão ou entidade permissionária é responsável.</p> <p>§ 1º Nos eventos de âmbito municipal, poderão ser dispensados os requisitos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.</p> <p>§ 2º As entidades desportivas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão apresentar o Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED), vigente, expedido pelo Conselho Estadual de Esportes (CED).</p> | <p>II – caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais à via;</p> <p>III – contrato de seguro contra riscos e acidentes, em favor de terceiros; e</p> <p>IV – prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais pelos quais o órgão ou entidade permissionária é responsável.</p> <p>V – Certificado de Registro da Entidade Desportiva, outorgado pelo Conselho Estadual de Esporte, na forma da Lei Estadual n. 9.808 de 26 de dezembro de 1994.</p> <p>(NR)”</p> | |
|--|---|--|